



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 655/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e seu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária		Descrição	
0702		Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistência Social	
243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
0037		Programas e Projetos Estratégicos para Criança e ao Adolescente	
0702.08.243.0037.2.040		Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	
4.0.00.00.00		Despesas de Capital	
4.4.00.00.00		Investimento	
4.4.90.00.00		Aplicação Direta	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	Fonte 160000000000 100.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será o proveniente do excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/0564.



Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, em 19 de outubro de 2022.



JAIME VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

